



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

(Orçamento do Estado para 2024)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a:

«Artigo 124.º-B

Incentivo à introdução no consumo de veículos de baixas emissões

1 - No âmbito das medidas da acção climática, é mantido e reforçado o incentivo à introdução no consumo de veículos de zero emissões, financiado pelo Fundo Ambiental, nos termos a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente e da acção climática.

2 - O incentivo previsto no número anterior é extensível às bicicletas de carga, a motociclos de duas rodas e velocípedes, convencionais ou eléctricos, e a ciclomotores eléctricos que possuam homologação europeia e estejam sujeitos a atribuição de matrícula, quando aplicável, com exclusão daqueles classificados como enduro, trial, ou com sidecar.

3 – O incentivo previsto no número 1 dirigido aos veículos ligeiros de passageiros e mercadorias 100% eléctricos deverá ser alterado por forma a assegurar uma focalização do apoio nos segmentos mais económicos disponíveis no mercado nacional.

4 – A partir de 2024, o incentivo previsto número anterior abrangerá velocípedes adaptados para pessoas com necessidades especiais, kits de conversão para velocípedes eléctricos, velocípedes usados e despesas com reparação de velocípedes.»

Palácio de São Bento, 02 de Novembro de 2023.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real



Objetivos:

Repensar a mobilidade e abandonar o uso de combustíveis fósseis em detrimento de formas de mobilidade mais sustentável, é uma componente essencial para assegurar não só o combate às alterações climáticas, mas também o cumprimento das metas de neutralidade climática a que o nosso país está internacionalmente vinculado.

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, em 2019, o setor dos transportes, para além de contribuir significativamente para a poluição do ar, é responsável por $\frac{1}{4}$ do total de emissões de gases com efeito de estufa no nosso país e foi o setor onde se verificou o maior aumento de emissões nos últimos 29 anos. Neste setor assume especial destaque o setor do transporte rodoviário, cujo excesso de dependência ficou bem patente durante a crise sanitária provocada pela COVID-19, onde a acentuada diminuição do tráfego rodoviário significou uma redução significativa de emissões.

No relatório do Orçamento do Estado de 2024 prevê-se a manutenção do programa de incentivo à aquisição de veículos de emissões nulas, através do Fundo Ambiental, sem que, contudo, se identifique a dotação orçamental para o próximo ano.

Relembre-se que no primeiro semestre deste ano o Governo tinha anunciado que pretendia substituir este programa relativo ao financiamento de carros 100% eléctricos por medidas de redução de custos de carregamento dos veículos eléctricos, algo que nessa ocasião o PAN criticou dado que a verba deste apoio (tal como sucedeu nos últimos anos) continua a ser insuficiente para a procura e que os veículos a gasolina que continuam a representar 40,16% do total dos veículos vendidos no nosso país.

A importância e valia deste apoio ficou bem patente na elevada procura verificada logo nos primeiros dias da abertura do procedimento de acesso. Em apenas 12 dias, o portal do Fundo Ambiental demonstra-nos que o número de candidaturas submetidas supera o número de apoios disponíveis, quer nos ligeiros de passageiros (onde há 1650 candidaturas para 1300

2



apoios), quer nos ligeiros de mercadorias (onde há 287 candidaturas para 150 apoios). Tais números demonstram-nos que, tal como vem sucedendo nos últimos anos, o principal problema destes incentivos é o insuficiente valor da respetiva dotação global e do número de apoios concedidos face à procura.

Desta forma, com a presente iniciativa, mais do que manter em vigor o Incentivo à introdução no consumo de veículos de baixas emissões o PAN quer assegurar o seu reforço e um conjunto de mudanças importantes, tais como:

- A garantia de que o incentivo à aquisição de veículos ligeiros de passageiros e mercadorias 100% eléctricos passe a ser focalizado do apoio nos segmentos mais económicos disponíveis no mercado nacional, por forma a que este apoio privilegie as camadas da população que dele mais necessitam e que mais dificilmente conseguem proceder à mudança de veículos.
- A extensão deste incentivo às bicicletas adaptadas para pessoas com necessidades especiais, aos kits de conversão para bicicletas eléctricas, a bicicletas usadas e aos apoios à reparação de bicicletas.